

OFÍCIOS DO GABINETE DO GOVERNADOR

São Paulo, 22 de janeiro de 2001

DE/Ofício GG. GAF. nº 004/01

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência para, por seu intermédio, comunicar à Egrégia Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que, a partir desta data, estou assumindo a Governança do Estado em virtude de licença para tratamento de saúde do Senhor Governador Mário Covas.

Sirvo-me da oportunidade para renovar à Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Deputados meu respeito e minha consideração.

Geraldo Alckmin Filho - Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo A Sua Excelência, o Senhor Deputado Estadual Vanderlei Macris
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.
São Paulo - SP

São Paulo, 22 de janeiro de 2001

DE/Ofício GG. GAF. nº 003/01

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência para, por seu intermédio, comunicar ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que, a partir desta data, estou assumindo a Governança do Estado em virtude de licença para tratamento de saúde do Senhor Governador Mário Covas.

Sirvo-me da oportunidade para renovar à Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Desembargadores meu respeito e minha consideração.

Geraldo Alckmin Filho - Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo A Sua Excelência, o Senhor Desembargador Márcio Martins Bonilha
Digníssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo - SP

DECRETOS**DECRETO Nº 45.635,
DE 22 DE JANEIRO DE 2001**

Prorroga o prazo estipulado pelo artigo 43 do Decreto nº 45.506, de 1º de dezembro de 2000, que transfere a Cadeia Pública 7, altera a sua denominação para Centro de Detenção Provisória de Santo André, dispõe sobre sua organização e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 16 de janeiro de 2001, o prazo estipulado pelo artigo 43 do Decreto nº 45.506, de 1º de dezembro de 2000.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de janeiro de 2001

GERALDO ALCKMIN FILHO

Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de janeiro de 2001.

**DECRETO Nº 45.636, DE 22 DE
JANEIRO DE 2001**

Aprova o Programa de Concessão de Aval, através do Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca - FEAP, para as operações de crédito para custeio das culturas de Milho Safrinha e Feijão da Seca, Safra 2001, a serem financiadas com recursos das instituições financeiras, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, modificada pelas Leis nº 9.510, de 20 de março de 1997 e nº 10.521, de 29 de março de 2000,

Considerando a indicação do Conselho de Orientação do Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca - FEAP;

Considerando que a concessão de aval para a cultura de Milho Safrinha - 2001, visa aumentar a produção de milho no Estado, que atualmente necessita importar de outros Estados e do mercado

internacional, 50% (cinquenta por cento) do total consumido anualmente; e

Considerando, ainda, que a concessão de aval para a cultura de Feijão da Seca - Safra 2001, objetiva aumentar sua produção, dada a importância dessa leguminosa para o Estado, e a dependência da crescente importação do produto, tornando-se necessário estimular o crescimento de sua oferta, sobretudo nas principais regiões produtoras,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Programa de Concessão de Aval, através do Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca - FEAP, para as operações de crédito do custeio das culturas de Milho Safrinha e Feijão da Seca, na Safra 2001, consideradas de grande relevância social, a serem financiadas com recursos das instituições financeiras.

Artigo 2º - O Programa de que trata este decreto abrangerá os Municípios que integram as áreas de atuação dos Escritórios de Desenvolvimento Rural, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, adiante relacionados:

I - Para o custeio de Milho Safrinha:

a) Escritório de Desenvolvimento Rural de Araçatuba:

1. Alto Alegre;
2. Araçatuba;
3. Avanhandava;
4. Barboza;
5. Bilac;
6. Birigui;
7. Braúna;
8. Brejo Alegre;
9. Clementina;
10. Coroados;
11. Gabriel Monteiro;
12. Glicério;
13. Guararapes;
14. Luiziana;
15. Penápolis;
16. Piacatú;
17. Rubiácea;
18. Santópolis do Aguapeí;

b) Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis:

1. Assis;
2. Borá;
3. Campos Novos Paulista;
4. Cândido Mota;
5. Cruzália;
6. Echaporá;
7. Florínea;
8. Ibiraréma;
9. Lutécia;
10. Maracá;
11. Palmítal;
12. Paraguaçu Paulista;
13. Pedrinhas Paulista;
14. Platina;
15. Quatá;
16. Tarumã;

c) Escritório de Desenvolvimento Rural de Avaré:

1. Águas de Santa Bárbara;
2. Arandu;

3. Avaré;
4. Barão de Antonina;
5. Cerqueira César;
6. Coronel Macedo;
7. Iaras;
8. Itai;
9. Itaporanga;
10. Manduri;
11. Paranapanema;
12. Taquarituba;

d) Escritório de Desenvolvimento Rural de Barretos:

1. Altair;
2. Barretos;
3. Bebedouro;
4. Cajobi;
5. Colina;
6. Colômbia;
7. Embaúba;
8. Guaira;
9. Guaraci;
10. Jaborandi;
11. Monte Azul Paulista;
12. Olímpia;
13. Pirangi;
14. Pitangueiras;
15. Severina;
16. Taquaral;
17. Terra Roxa;
18. Viradouro;

e) Escritório de Desenvolvimento Rural de Catanduva:

1. Ariranha;
2. Catanduva;
3. Catiguá;
4. Eisiário;
5. Ibirá;
6. Irapuã;
7. Itajobi;
8. Marapoama;
9. Novais;
10. Novo Horizonte;
11. Palmares Paulista;
12. Paraiso;
13. Pindorama;
14. Sales;
15. Santa Adélia;
16. Tabapuã;
17. Uchôa;
18. Urupês;

f) Escritório de Desenvolvimento Rural de Fernandópolis:

1. Estrela D'Oeste;
2. Fernandópolis;
3. Guarani D'Oeste;
4. Indiapora;
5. Macedônia;
6. Meridiano;
7. Mira Estrela;
8. Ouroeste;
9. Pedranópolis;
10. Populina;
11. São João das Duas Pontes;
12. Turmalina;

g) Escritório de Desenvolvimento Rural de Franca:

1. Altinópolis;
2. Batatais;
3. Cristais Paulista;
4. Franca;
5. Itirapuã;
6. Jariquera;
7. Patrocínio Paulista;
8. Pedregulho;
9. Restinga;
10. Ribeirão Corrente;
11. Rifaina;
12. Santo Antonio da Alegria;
13. São José da Bela Vista;

h) Escritório de Desenvolvimento Rural de General Salgado:

1. Auriflama;
2. Buritama;
3. Floreal;
4. Gastão Vidigal;
5. General Salgado;
6. Guzolândia;
7. Lourdes;
8. Macauba;
9. Magda;
10. Monções;
11. Nhandeara;
12. Nova Castilho;
13. Nova Luzitânia;
14. Planalto;
15. Santo Antonio Aracanguá;
16. São João de Itacema;
17. Sebastianópolis do Sul;
18. Sud Menucci;
19. Turiúba;
20. União Paulista;
21. Zacarias;

i) Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapetininga:

1. Alambari;
2. Angatuba;
3. Campina do Monte Alegre;
4. Capão Bonito;
5. Cesário Lange;
6. Guareí;
7. Itapetininga;
8. Porangaba;
9. Quadra;
10. Ribeirão Grande;
11. São Miguel Arcanjo;
12. Sarapuí;
13. Tatuí;
14. Torre de Pedra;

j) Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapeva:

1. Apiaí;
2. Barra do Chapéu;
3. Bom Sucesso de Itararé;
4. Buri;
5. Guapiara;
6. Itaberá;
7. Itaóca;
8. Itapeva;
9. Itapirapuã Paulista;
10. Itararé;
11. Nova Campina;
12. Ribeira;
13. Ribeirão Branco;
14. Riversul;
15. Taquarivaí;

l) Escritório de Desenvolvimento Rural de Jaboticabal:

1. Borborema;
2. Cândido Rodrigues;
3. Dobrada;
4. Fernando Prestes;
5. Guariba;
6. Ibitinga;
7. Itápolis;
8. Jaboticabal;
9. Monte Alto;
10. Santa Ernestina;
11. Taiacú;
12. Taiúva;
13. Taquaritinga;
14. Vista Alegre do Alto;

m) Escritório de Desenvolvimento Rural de Jales:

1. Aparecida D'Oeste;
2. Aspásia;
3. Dirce Reis;
4. Dolcinópolis;
5. Jaiés;
6. Marinópolis;
7. Mesópolis;
8. Nova Canaã Paulista;
9. Palmeira D'Oeste;
10. Paranaíba;
11. Pontalinda;
12. Rubinéia;
13. Santa Albertina;
14. Santa Clara D'Oeste;
15. Santa Fé do Sul;
16. Santa Rita D'Oeste;
17. Santa Salete;
18. Santana da Ponte Pensa;
19. São Francisco;
20. Três Fronteiras;
21. Urânia;
22. Vitória Brasil;

n) Escritório de Desenvolvimento Rural de Orlandia:

1. Aramina;
2. Buritizal;
3. Guará;
4. Igarapava;
5. Ipuã;
6. Ituverava;
7. Miguelópolis;
8. Morro Agudo;
9. Nuporanga;
10. Orlandia;
11. Sales de Oliveira;
12. São Joaquim da Barra;

o) Escritório de Desenvolvimento Rural de Ourinhos:

1. Bernardino de Campos;
2. Canitar;
3. Chavantes;
4. Espírito Santo do Turvo;
5. Fartura;
6. Ipaçu;
7. Oleo;
8. Ourinhos;
9. Pirajú;
10. Ribeirão do Sul;
11. Salto Grande;
12. Santa Cruz do Rio Pardo;
13. São Pedro do Turvo;
14. Sarutaiá;
15. Taguaí;

Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

<http://www.imprensaoficial.com.br>e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS

- (11) 6099-9421 e 6099-9626

PUBLICIDADE LEGAL

- (11) 6099-9420 e 6099-9435

VENDA AVULSA

- EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
- MARILIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPRENSA OFICIAL**
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Carlos Conde

DIRETORESIndustrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e AdministraçãoRua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503